## CONTRATO Nº 20200038

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 09.635.649/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AV SÃO PEDRO, Nº 870, portador do CPF nº 753.271.802-63 e do outro lado HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 22.652.492/000 1-32, com sede na TV WE 28,

CIDADE NOVA, Belém-PA, CEP 67133-082, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAFAELA LOBO DA SILVA, residente na RUA ANGELO CUSTODIO,402, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66020-710, portador do(a) CPF 021.553.582-02, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES AO COMBATE AO COVID-19.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 001062 | CEBOLA | QUILO | 150,00 | 5,050 | 757,50 |

Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.

Embalagem: Deverão estar acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.

001063 CENOURA QUILO 200,00 6,400 1.280,00

tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho

001064 REPOLHO QUILO 100,00 6,200 620,00

maduro, tamanho médio e grande sem ferimento ou defeitos, sem manchas

001065 CHEIRO VERDE MAÇOS 200,00 12,800 2.560,00

com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente

001066 TOMATE QUILO 100,00 10,800 1.080,00

tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho

001068 PIMENTÃO QUILO 100,00 8,800 880,00

tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 001117 | COUVE | MAÇOS | 50,00 | 4,800 | 240,00 |
| 001241 | CAFÉ | QUILO | 300,00 | 24,000 | 7.200,00 |
| extra forte, tipo torrado e moído/6 cob, apresentação |
|  | pó homogêneo, tipo embalagem plástica |  |  |  |  |
| 001251 | CARIRU | MAÇOS | 100,00 | 2,400 | 240,00 |
| 001254 | CHUCHU | QUILO | 100,00 | 5,100 | 510,00 |
| 001308 | MAMÃO | QUILO | 20,00 | 6,700 | 134,00 |
|  | Apresentando grau de maturação tal que lhe permitasuportar a manipulação, o transporte e a conservação em |  |  |  |
|  | condições adequadas para o consumo. |  |  |  |  |
| 001442 | ALHO | QUILO | 150,00 | 40,000 | 6.000,00 |
| 001521 | GOIABA | QUILO | 10,00 | 14,800 | 148,00 |
| 001524 | MARACUJA | QUILO | 50,00 | 11,000 | 550,00 |

De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a

manipulação, o

transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

001663 LIMÃO IN NATURA QUILO 30,00 3,200 96,00

Frescos, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material

terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20kg acondicionada em saca apropriada

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 002679 | TRIGO | QUILO | 200,00 | 5,100 | 1.020,00 |
| 013526 | ALFACE | MAÇOS | 100,00 | 3,400 | 340,00 |
| 013527 | ABOBORA | QUILO | 100,00 | 6,200 | 620,00 |
| 013528 | BANANA PRATA. | DÚZIA | 50,00 | 12,800 | 640,00 |
| 013529 | BETERRABA | QUILO | 50,00 | 6,000 | 300,00 |
| 013530 | BATATA INGLESA | QUILO | 100,00 | 6,400 | 640,00 |
| 013532 | MAÇA | UNIDADE | 20,00 | 1,600 | 32,00 |
| 013537 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-TIPO ALCATRA IN NATURA | QUILO | 250,00 | 40,000 | 10.000,00 |
| 013538 | CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, COXA E SOBRE COXA,PROVE | QUILO | 250,00 | 22,400 | 5.600,00 |
|  | NIENTES DE AVES SADIAS,ABATI |  |  |  |  |
| 014509 | FEIJÃO CARIOQUINHA,TIPO 1 | QUILO | 300,00 | 11,000 | 3.300,00 |
| 014510 | FEIJÃO PRETO,TIPO 1 | QUILO | 300,00 | 9,300 | 2.790,00 |
| 014517 | SAL REFINADO IODADO | QUILO | 50,00 | 0,900 | 45,00 |
| 049119 | AÇUCAR REFINADO GRANULADO . | FARDO | 150,00 | 3,850 | 577,50 |
| 049120 | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 400G | CAIXA | 200,00 | 125,000 | 25.000,00 |
| 049121 | LEITE INTEGRAL | UNIDADE | 500,00 | 6,500 | 3.250,00 |
| 049122 | SARDINHA EM ÓLEO, PEIXE EM CONSERVA | UNIDADE | 250,00 | 3,950 | 987,50 |
| 049123 | FUBÁ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL | QUILO | 200,00 | 8,500 | 1.700,00 |
| 049124 | OVOS TIPO EXTRA,CLASSE A | CAIXA | 70,00 | 230,000 | 16.100,00 |
| 049125 | BISCOITO MAIISENA | PACOTE | 300,00 | 5,500 | 1.650,00 |
| 049126 | BOICOITO COM SAL 400G-TIPO AGUA E SAL | PACOTE | 300,00 | 4,800 | 1.440,00 |
| 049127 | BISCOITO ROSQUINHA,BISCOITO TIPO ROAQUINHA DE COCO | UNIDADE | 300,00 | 8,200 | 2.460,00 |
| 049128 | MARGARINA CREMOSA | POTE | 400,00 | 4,650 | 1.860,00 |
| 049129 | ARROZ-AGULINHA, TIPO 1 | UNIDADE | 400,00 | 4,100 | 1.640,00 |
| 049130 | ÓLEO COMESTIVEL 500ML-AZEITE DE OLIVA | UNIDADE | 300,00 | 13,600 | 4.080,00 |
| 049131 | MASSA ALIMENTICIA 500G-MACARRÃO DE SEMOLA | PACOTE | 300,00 | 5,600 | 1.680,00 |
| 049132 | MASSA ALIMENTICIA 500G-TIPO SECA PARA SOPA | PACOTE | 300,00 | 6,000 | 1.800,00 |
| 049133 | MASSA ALIMENTICIA 500G-TIPO SECA P/SOPA,FORMATO ALFA | PACOTE | 300,00 | 7,200 | 2.160,00 |
|  | BETO |  |  |  |  |
| 049134 | MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GRAMA | PACOTE | 150,00 | 4,300 | 645,00 |
| 049135 | VINAGRE-750ML DE VINHO | UNIDADE | 100,00 | 2,800 | 280,00 |
| 049136 | TEMPERO-COMPLETO COM PIMENTA,SAL,POLPA DE ALHO | UNIDADE | 150,00 | 4,300 | 645,00 |
| 049137 | AVEIA-INTEGRALM,100% NATURAL | UNIDADE | 200,00 | 4,800 | 960,00 |
| 049138 | MOLHO PERONTO DE TOMATE | UNIDADE | 100,00 | 3,500 | 350,00 |
| 049139 | CREME DE LEITE UHT | UNIDADE | 50,00 | 2,800 | 140,00 |
| 049140 | PEPINO DE 1ºQUALIDADE | QUILO | 20,00 | 3,200 | 64,00 |
| 049141 | CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA-TIPO COXÃO MOLE,PATIN | QUILO | 250,00 | 35,200 | 8.800,00 |
|  | HO OU FRALDINHA IN NATURA |  |  |  |  |
| 049142 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO AGULHA IN NATURA | QUILO | 250,00 | 24,000 | 6.000,00 |
| 049143 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA-TIPO PAULISTA IN NATURA | QUILO | 250,00 | 34,000 | 8.500,00 |
| 049144 | CARNE BOVINA TIPO PEITO IN NATURA | QUILO | 250,00 | 24,000 | 6.000,00 |
| 049146 | CARNE BOVINA SALGADA(CHARQUE) | QUILO | 200,00 | 40,000 | 8.000,00 |
| 049147 | POLPA DE FRUTA-SABOR GOIABA | QUILO | 300,00 | 14,400 | 4.320,00 |
| 049148 | POLPA DE FRUTA-SABOR ACEROLA | QUILO | 300,00 | 12,800 | 3.840,00 |
| 049149 | POLPA DE FRUTA-SABOR MARACUJÁ | QUILO | 300,00 | 19,200 | 5.760,00 |
| 049150 | POLPA DE FRUTA-SABOR CAJU | QUILO | 300,00 | 19,200 | 5.760,00 |
| 049151 | POLPA DE FRUTA-SABOR ABACAXI | QUILO | 300,00 | 14,500 | 4.350,00 |
|  |  |  |  | VALOR GLOBAL R$ | 178.421,50 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

* 1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
	2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
	3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
	4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem

como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

* 1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
	2. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
	3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

* 1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
	2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
	3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
	4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Maio de 2020 extinguindo-se em 05 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

* 1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
		+ Advertência;
		+ Multa;
		+ Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
		+ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
	2. A multa prevista acima será a seguinte:
		+ Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
	3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
	4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
	5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
	6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
	7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 178.421,50 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.103010010.2.049 Manutenção das Atividades do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 89.210,75,

Exercício 2020 Atividade 1515.103020010.2.052 Manutenção do Hospital,Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 89.210,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

* 1. - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
	2. - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
	3. - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCES:31815

Assinado de forma digital por ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCES:31815898291

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS

MERCES:31815898291

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 05 de Maio de 2020

# LIMA

JULIO ELITON

Assinado de forma digital por JULIO ELITON LIMA GUIMARAES:7532718026

898291

Dados: 2020.05.05 18:00:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

# GUIMARAES:7 3

CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53 CONTRATANTE

# 5327180263

Dados: 2020.05.29

14:36:53 -03'00'

HARPIA COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS E SERVICOS

EIRELI:22652492000132

Assinado de forma digital por HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI:22652492000132 Dados: 2020.05.05 07:29:14 -03'00'

HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 22.652.492/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 2.